



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

PROPOSTA DE EMENDAS ADITIVAS Nº 001/2026

EMENTA: Inclui meta, ação prioritária e previsão orçamentária para o Programa Família Acolhedora nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA para o exercício financeiro de 2027.

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 006/2026 – LDO 2027

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Manoel Edson Vasconcelos

O Relator da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, PA,

RESOLVE PROPOR AS SEGUINTE EMENDAS:

Art. 1º- Fica incluída, no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, ação voltada à implantação, manutenção e execução do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas aplicáveis.

Art. 2º- Fica incluída como meta prioritária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 a implementação e fortalecimento do Programa Família Acolhedora, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Art. 3º- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta ação, fica autorizada a criação de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, observadas as disponibilidades financeiras e os limites estabelecidos na legislação vigente, com a seguinte classificação institucional e funcional:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Função: 0802 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

Programa: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Ação: Implantação e Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes e demais classificações necessárias à execução do programa.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para compatibilização desta Emenda com o Plano Plurianual – PPA, a Lei Orçamentária Anual – LOA e demais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária.

Art. 5º- Esta Emenda será inserida ao Projeto de Lei nº 006/2026, passando a compor seus anexos e disposições para todos os fins legais, após sua aprovação em Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 09 de junho de 2026.

MANOEL EDSON VASCONCELOS
RELATOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo assegurar a inclusão do Programa Família Acolhedora entre as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, fortalecendo a rede de proteção social destinada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui importante instrumento de proteção previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, proporcionando acolhimento temporário em ambiente familiar, preservando vínculos afetivos e promovendo melhores condições para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida protetiva.

A inclusão da presente ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias garantirá respaldo para futura previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual, permitindo ao Município estruturar e executar política pública de relevante interesse social, alinhada aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 09 de junho de 2026.

MANOEL EDSON VASCONCELOS
RELATOR